



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
ES n.º 1321 de 19/06/1996
[Assinatura]

LEI N.º 1.447

Data: 07 de junho de 1996.

SÚMULA: Altera a redação do § 3º do artigo 1º da Lei nº 1.425/95.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 3º do artigo 1º da Lei nº 1.425, de 29 de dezembro de 1995, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§ 3º - O valor da taxa de embarque é de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), por passageiro usuário do Terminal Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 07 de junho de 1996.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL